

**PRONAF: POLÍTICA PÚBLICA PARA A EFETIVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE
AGENTE ATIVO NO MEIO RURAL.**

**PRONAF: PUBLIC POLICY FOR THE EFFECTIVENESS OF THE CONDITION OF
ACTIVE AGENTS IN THE RURAL ENVIRONMENT.**

Luana Paula Lucca, Neuro José Zambam

RESUMO: O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) foi implantado pelo governo Federal, por meio do decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996. Este programa tem como objetivo estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento das atividades e serviços rurais. O problema que orienta essa pesquisa é: O Pronaf como política pública é um programa eficaz para garantir a justiça social no meio rural e contribuir para a efetivação da condição de agente ativo dos agricultores beneficiados? O Pronaf é uma política pública que visa desenvolver a condição de agente ativo dos agricultores, e isso tem repercussão em diferentes campos da qualidade de vida, gerando mais renda e aprimoramento da atividade familiar.

Palavras-chave: Justiça Social. Condição de agente. Agricultura familiar. Pronaf.

ABSTRACT: The National Program for the Strengthening of Family Agriculture (Pronaf) was implemented by the Federal Government, through Decree No. 1,946, of June 28, 1996. This program aims to stimulate income generation and improve hand use through the financing of rural activities and services. The problem that guides this research is: The PRONAF as a public policy an effective program to guarantee social justice in rural areas and contribute to the realization of the status of active agent of the beneficiary farmers? Pronaf is a public policy aimed at developing the condition of active agent of farmers, and this has repercussion in different fields of quality of life, generating more income and improvement of family activity.

Keywords: Social Justice. Agent status. Family agriculture. Pronaf.

1. INTRODUÇÃO

desigualdades dos pequenos produtores no Brasil, em pontos que precisam ser equalizados, o objetivo do Pronaf é ser uma política pública que representa uma via adequada para diminuir as desigualdades, e uma forma de desenvolver as condições de agente ativo aos agricultores, sendo que através do programa, agrega-se maior renda e qualidade de vida no meio rural. É relevante para a sociedade, porque através da criação desta política pública a agricultura familiar obteve a possibilidade de financiar projetos individuais ou coletivos, para que desta forma conseguisse efetivar sua condição de agente ativo e ter condições de tornar a terra produtiva, e financiar a aquisição de implementos, aumentando a renda familiar.

Desta forma, o problema que orienta a presente investigação é: O Pronaf é uma política pública adequada para a efetivação da justiça social, incentivando a produção da agricultura familiar e, desta forma, contribuindo para desenvolver a condição de agente ativo dos agricultores beneficiados?

O objetivo geral da presente proposta é analisar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar como uma política pública e um instrumento eficaz para a promoção da condição de agente ativo e para a efetivação da justiça social no meio rural. Apresenta-se como objetivos específicos: (a) destacar as características e a importância do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar para o meio rural; (b) identificar como o Pronaf contribui para a diminuição das desigualdades, sendo fonte de justiça social; (c) demonstrar como o Pronaf auxilia para a promoção da condição de agente ativo dos beneficiados.

O presente trabalho divide-se em duas partes: a primeira apresenta o Pronaf: Programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar e a segunda traz à baila a condição de agente ativo e a efetivação da justiça social. O método utilizado para realização desta pesquisa é o Dedutivo, onde se busca uma formulação geral e uma sustentação para a formulação geral. As técnicas que viabilizam o Método são a Pesquisa Bibliográfica e Documental, explicando e discutindo o assunto, por meio de obras de Amartya Sen e comentadores, além de buscar dados da política pública do Pronaf.

2. PRONAF: PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

A agricultura familiar é um setor pensado para manutenção de emprego, gestão de renda, garantia de alimentos a toda a população e para construção do desenvolvimento

sustentável. É a principal fornecedora de alimentos básicos para a população brasileira. Na agricultura familiar a gestão da propriedade é realizada pela família, sendo que a principal fonte de renda é a atividade produtiva agropecuária.

O principal apoiador da agricultura familiar é o Pronaf: Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, instruído pelo decreto 1.946 em 1996, apresenta como principal objetivo o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar. Sendo este uma conquista dos movimentos sindicais.

Deve se analisar que as políticas públicas, são criadas para incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar, motivando a permanência dos jovens no campo; tem como principal propósito financiar projetos com juros reduzidos.

O PRONAF é, sem dúvida, uma importante ferramenta de apoio ao desenvolvimento rural sustentável. Seu objetivo é estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar por meio do financiamento de atividades e serviços rurais, agropecuários e não agropecuários, desenvolvidos no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas. (CARTILHA PRONAF, 2017\2020, p. 6).

“Entende-se por atividades não agropecuárias o turismo rural, a produção artesanal, o agronegócio familiar e outras prestações de serviços no meio rural que sejam compatíveis com a natureza da exploração rural e que melhor empregam a mão de obra familiar.” (CARTILHA PRONAF, 2017\2020, p. 6). Os beneficiários do Pronaf são todos aqueles estabelecidos na lei como agricultores familiar.

Para adquirir ao Pronaf, é imprescindível ter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), este é o documento que identifica e qualifica o produtor como sendo agricultor familiar, a emissão deste documento é gratuita, realizada nas entidades cadastradas, autorizadas pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sindicato dos Trabalhadores Rurais e escritório da Empresa de assistência técnica e extensão rural (Emater). Observa-se alguns critérios para verificar se o agricultor se encaixa no DAP, são eles: que a principal atividade econômica da família seja o empreendimento rural; não ultrapasse quatro módulos fiscais; explorando a terra como proprietário, arrendatários, parceiros, meeiros, posseiros, assentados e usuários de áreas públicas; a renda bruta anual da família deve atender ao limite de R\$360.000,00; a mão de obra empregada ser predominantemente familiar, sendo mais de 50% da renda bruta familiar oriunda da

propriedade, e por fim de identificação com o rural, residindo estabelecimento ou local próximo. (CARTILHA PRONAF, 2017\2020).

As políticas públicas têm grande importância para a sociedade, pois, através delas se tem a melhoria nas condições de vida, elas surgem da necessidade de ter melhorias para o desenvolvimento das capacidades, para que desta maneira os cidadãos consigam agir na condição de agentes ativos. Então, o Estado atua através as políticas públicas para combater as desigualdades, visando o bem comum e a equidade social.

Essa distinção tem uma influência prática significativa sobre a Política pública. Embora a prosperidade econômica ajude as pessoas a ter opções mais amplas e a levar uma vida mais gratificante, o mesmo se pode dizer sobre educação, melhores cuidados com a saúde, melhores serviços médicos e outros fatores que influenciam causalmente as liberdades efetivas que as pessoas realmente desfrutam”. (SEN; 2010, p. 375).

O Estado tem o desafio de criar políticas públicas que sejam capazes de melhorar as condições de vida da população, dando o direito a condição de agente ativo dentro da sociedade, podendo desta forma tomar suas próprias decisões. Entende-se por políticas públicas:

O campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo do curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real”. (SOUZA, 2006, p. 26).

A Constituição Federal, apresenta explícito que devem ser criadas políticas agrícolas com a participação efetiva da classe, para que desta forma, beneficie os agricultores e aumente sua condição de agente e então diminuir com as desigualdades sociais, também assegurada pela constituição federal.

O artigo 187 da Constituição Federal de 1988 traz à baila como serão planejadas as políticas públicas agrícolas:

Art. 187: A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores

rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

- I - os instrumentos creditícios e fiscais;
- II - os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização;
- III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;
- IV - a assistência técnica e extensão rural;
- V - o seguro agrícola;
- VI - o cooperativismo;
- VII - a eletrificação rural e irrigação;
- VIII - a habitação para o trabalhador rural.

§ 1º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

Desta forma, o Pronaf se constitui uma política pública agrária para a diminuição das desigualdades, dando condições para que os agricultores familiares possam cultivar a terra e implementar seus meios de trabalho. Aumentando as possibilidades de investimento e com isso melhorando as condições para realizar suas atividades. O Pronaf desempenha um papel fundamental para conter o êxodo rural, pois, através das condições de investimento do programa mantem-se os empregos no meio rural.

3. A CONDIÇÃO DE AGENTE ATIVO E A EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL

A política pública do Pronaf tem como finalidade diminuir as desigualdades e promover a condição de agente ativo aos agricultores no meio rural, para que através do investimento possam decidir o que consideram melhor para sua propriedade, sendo que a condição de agente é algo importante no agir do ser humano como responsável perante a sociedade, ou seja, auxiliando no desenvolvimento da sociedade, esta fortalece a realização pessoal, a integração social, o exercício da liberdade e contribui com o desenvolvimento social. Na condição de agente, influencia-se a transformação e o equilíbrio das relações sociais, promovendo a melhoria das condições de bem-estar.

“A condição de agente é uma característica peculiar na identidade e no agir do ser humano como membro de uma sociedade e responsável pelos seus destinos, o que o qualifica como impulsionador do processo de organização e de desenvolvimento do ambiente onde se encontra. O ordenamento seguro de uma sociedade tem como referencial o critério de avaliação a ação livre das pessoas e a sua capacidade estabelecer e fortalecer as relações que contribuem para a realização pessoal, a integração na dinâmica da sociocultural, assim como lhe dá condições para influenciar ativamente na sua estruturação e no seu desenvolvimento”. (ZAMBAM, 2012, p. 66).

Então, essa política pública tem como finalidade melhorar as condições dos agricultores, prevenindo problemas futuros. A mesma tem o potencial de influenciar no desenvolvimento das condições de justiça social, ampliando as capacidades das pessoas, as políticas públicas são um importante recurso que os Estados dispõem para enfrentar os problemas da sociedade, concretizando a justiça social.

A abordagem das políticas públicas, como propõe Sen, está ancorada na importância da pessoa e na necessidade de ter as condições para o desenvolvimento das capacidades (*capabilities*) e agir como cidadão na condição de agente ativo, na atuação do estado como organizador de políticas de promoção humana e combate às desigualdades, na ação de instituições ou associações com a finalidade de propor, incentivar e administrar de forma propositiva, participativa e cooperativa as políticas que visem o bem comum e a equidade social, razão primeira de sua existência. (KUJAWA; ZAMBAM, 2017, p.5).

As políticas públicas transformam direitos em condições que interferem no cotidiano da vida das pessoas, sendo que as desigualdades são combatidas através desta intervenção do Estado, para que desta forma, seja garantido direitos para toda a sociedade visando o bem comum de todos.

A importância da realização da condição de agente não reside somente no aumento do bem-estar que ela pode trazer, mas, através dela se tem o poder de decidir o que é mais benéfico em cada fase da plantação, ou então, na aquisição de implementos agrícolas. Para que desta maneira, o agricultor consiga dispor de maior renda e desta forma investir melhor em sua propriedade tendo aumento na qualidade de vida. É responsabilidade da sociedade através das políticas públicas oferecer aos cidadãos as condições necessárias para efetivação de sua condição de agente, sendo assim, por meio das oportunidades possam demonstrar suas capacidades.

A condição de agente somente pode ser efetivada quando os agricultores exercem sua capacidade de realizar as escolhas importantes para sua propriedade, possibilitando influenciar na sociedade em que vive. Entretanto, a justiça tem como principal objetivo garantir condições de igualdade para todos os seus membros, para que os pequenos produtores possam auferir da sua propriedade da forma que acham mais lucrativa, podendo investir em mais implementos, financiar o custeio da lavoura e aumentar sua renda. Desta forma auferindo da condição de agente para apoderar-se de decisões importantes em relação à realização humana, participação social, integração comunitária.

O Pronaf é uma política pública criada para fortalecer a Agricultura Familiar que é responsável pela produção de alimentos para a população, os objetivos principais do programa é promover o desenvolvimento das famílias no meio rural, dando oportunidades de realizar investimentos em maquinário, financiar o custeio da safra, estimulando assim a permanência no meio rural e aumentando a condição de agente ativo dos agricultores familiares, melhorando a renda e a qualidade de vida.

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar possibilita aos beneficiários o desenvolvimento da sua condição de agente ativo, por meio de financiamento das atividades desenvolvidas em estabelecimento rural, desta forma, estimulando a geração de renda e empregando o uso da mão de obra familiar, para então aprimorar seus negócios, aumentando a produção e diminuindo as desigualdades, através da ampliação das liberdades e oportunidades que esta política pública oportuniza, se tratando de uma fonte de justiça social.

Entretanto, o Pronaf traz como objetivo atender as necessidades dos agricultores, para desta forma melhorar a qualidade de vida, e a qualidade na atividade rural. O Governo Federal criou esta política pública, para estimular a permanência do jovem no campo, e aumentar a lucratividade e condições de trabalho, pois a agricultura familiar é uma atividade necessária para a economia Brasileira.

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm>. Acesso em: 15 fev. 2018.

BRASIL. Secretária de política agrícola. **Plano Safra Plurianual da agricultura familiar 2017/2020 – PRONAF.**

BRASIL. **Vade Mecum.** 20º ed. São Paulo: Saraiva; 2015.

COMIM, Flávio. **Desigualdade e pobreza. Um casamento consequente.** Revista IHU Online, **2014.** Disponível em: < <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/533885-desigualdade-e-a-pobreza-um-casamento-consequente-entrevista-especial-com-flavio-comim>> Acesso em 10 mar. 2018.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEOPHILO, Carlos Renato. **Investigação científica para ciências sociais aplicadas.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 247 p.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia de bolso; 2010. 460p.

SEN, Amartya. **Desigualdade reexaminada**. Tradução de Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, a. 8, n. 16, jul./dez. 2006.

SOUZA, Matheus Figueiredo Nunes de; ZAMBAM, Neuro José. **Democracia e Justiça para o Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <[https://www.imed.edu.br/Uploads/neurozambam\(%C3%A1rea3\).pdf](https://www.imed.edu.br/Uploads/neurozambam(%C3%A1rea3).pdf)>. Acesso em: 02 maio de 2018.

ZAMBAM, Neuro José. **Amartya Sen liberdade, justiça e desenvolvimento sustentável**. Passo Fundo: Imed; 2012. 335p.

ZAMBAM, Neuro José. Introdução à teoria da justiça de John Rawls. 2 ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. 203p.

ZAMBAM, Neuro José; KUJAWA, Henrique Aniceto. **As políticas públicas em Amartya Sen: condição de agente e liberdade social/Public policies in Amartya Sen: agent condition and social freedom**. Revista Brasileira de Direito, Passo Fundo, v. 13, n. 1, p. 60-85, mar. 2017. ISSN 2238-0604. Disponível em: <<https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/1486>>. Acesso em: 20 mar. 2018.